

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei 13.019/2014)**Processo n. 892/2019**

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM		
CNPJ: 37.116.589/0001-06	Endereço: CLN 109, Bloco C, salas 102/105, Ed. Sun Rise	
Cidade/UF: Brasília/DF	CEP: 70.752-530	Telefone: (61) 3447-8663
E-mail: abruem@abruem.org.br		Site: www.abruem.org.br
Dirigente da OSC: Prof. Dr. Haroldo Reimer		
CPF: 419.153.999-04	RG: 11148454-9 2ª Via	Órgão Expedidor: SESP/RJ

Nome do Projeto: 64º FÓRUM NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM	
Local de realização: CALDAS NOVAS - GO	Período de realização: 22 A 25 DE MAIO/2019
Nome do responsável : CARLOS ROBERTO FERREIRA (ABRUEM)	
Valor total do projeto: R\$ 253.320,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais)	

JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise e justificativa acerca da inexigibilidade de chamamento público, relacionada à proposta de parceria apresentada pela ABRUEM para a realização do 64º Fórum da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, a ser formalizada sob o enquadramento de Termo de Fomento, nos termos do art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014.

A Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM, entidade sem fins lucrativos criada em 1991, é uma das mais importantes entidades do Ensino Superior Brasileiro e da América Latina, atuando diretamente em 22 Estados do Brasil, por meio de suas 46 universidades associadas, com aproximadamente 700 mil alunos regularmente matriculados. Entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, atende acadêmicos, em todos os níveis do Ensino Superior nas modalidades presencial, semi-presencial e a distância. O objetivo geral da ABRUEM

está expresso nos termos do Artigo 1º do seu Estatuto: “congregação das universidades estaduais e municipais brasileiras em torno de seus propósitos institucionais”.

A ABRUEM realiza, com exclusividade, o Fórum de Reitores desde 1980, e a ação principal tem sido proporcionar um espaço de encontro e discussão em que os reitores troquem informações, discutam e aprofundem temas prioritários da agenda do Ensino Superior e decidam sobre ações de interesse comum. Em todos os fóruns há a participação de renomados palestrantes e de representantes públicos de órgãos relacionados ao dia a dia das universidades, nos seus aspectos técnicos, científicos quanto ao ensino, pesquisa e extensão.

Os eventos, a cada semestre, têm sempre como anfitriã e organizadora uma de suas entidades afiliadas. Para a próxima edição, a UniRV foi eleita como a anfitriã dentre as instituições afiliadas à ABRUEM.

Assim, de 22 a 25 de maio deste ano, em Goiás, a ABRUEM realizará o 64º Fórum Nacional de Reitores, que propõe debater e desenvolver com os gestores das instituições de ensino superior afiliadas propostas variadas dentro do tema principal “Sustentabilidade Financeira das IES da ABRUEM”. Diante das dificuldades políticas e econômicas do atual cenário em que o país vive, vê-se a necessidade de debater o tema, a fim de elaborar um plano de ação para garantir a qualidade do ensino nas IES a longo prazo. Durante o Fórum, serão realizadas palestras e discussões em mesas específicas, com relatos de experiências e elaborações de propostas das universidades acerca do tema central.

A Lei Federal n. 13.019/14, prevê em seus artigos 31 e 32:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Uma vez que os Fóruns da ABRUEM são eventos desenvolvidos com exclusividade por aquela entidade, patentemente torna-se inviável a realização de Chamamento Público para seleção de OSC visando a realização do 64º Fórum da ABRUEM.

Portanto, para cumprimento do disposto no art. 32 da Lei 13.019/14, justificamos a inexigibilidade de realização de chamamento público visando a parceria mediante Termo de Fomento com a proponente, para a realização do 64º Fórum da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM.

Por fim, determino a publicação desta justificativa para efeito das disposições do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei 13.019/14.

Rio Verde, 25 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da Universidade de Rio Verde - UniRV